

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Despacho (extrato) n.º 6390-S/2016

Considerando a criticidade do sistema CITIUS, e a sua importância para o regular funcionamento dos Tribunais, assim como a escassez de recursos humanos existente no Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, nomeei por despacho, de 29 de abril de 2015, em regime de comissão de serviço, ao abrigo do artigo 54 do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, e após prévia anuência do Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça, o escrivão de direito Joaquim José Parente Henriques, para fazer face à necessidade de intervenção no referido sistema, com efeitos a partir de 1 de maio do corrente ano.

19 de maio de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Albertina Pedroso*.

209507087

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extrato) n.º 288-A/2016

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato de concessão de exploração de depósito mineral de caulino a que corresponde o n.º de cadastro MNC000146 “Mina de Passos”, localizado nas freguesias de Fontoura e Cerdal, no concelho de Valença, distrito de Viana do Castelo, celebrado em 26 de agosto de 2015.

Concessionário — INERCER — Godos e Areias, Sociedade Unipessoal, L.ª

Área concedida — 37,1490 ha, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas retangulares planas, sistema PT-TM06/ETRS89 são as seguintes:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	-42 480,870	255 351,484
2	-42 505,565	255 704,480
3	-42 550,857	255 757,942
4	-42 757,582	255 855,208
5	-42 650,582	256 317,114
6	-42 539,059	256 168,690
7	-42 430,445	256 028,334
8	-42 343,759	255 876,490
9	-42 252,278	255 872,233
10	-42 019,929	255 640,011

Vértice	X (m)	Y (m)
11	-41 892,522	255 746,359
12	-41 798,965	255 480,250
13	-42 144,406	255 386,014

Prazo de concessão — prazo inicial de 10 anos, contados da data da assinatura deste contrato. Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não superior a 10 anos, desde que seja requerida e não se verifique falta de cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Atentos a estes princípios, poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda 10 anos, desde que requerida nos termos do contrato.

Obrigações — para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a INERCER — Godos e Areias, Sociedade Unipessoal, L.ª, obriga-se a:

a) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra e os programas anuais ou trienais aprovados;

c) Cumprir as instruções que lhe forem transmitidas pela DGEG no âmbito do contrato.

Caução — componente fixa de 30.000 € e uma componente variável que decorre do plano de recuperação apresentado sendo o seu valor calculado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Caução recuperação} = \text{Ctrec} - (\text{Ctrec}:\text{Apl}) \times (\text{Aplvg} + \text{Arpl})$$

em que:

Apl — Área do Plano de Lavra aprovado;

Arpl — Área já recuperada dentro do Plano de Lavra;

Aplvg — Área do Plano de Lavra sem qualquer intervenção. Define-se subtraindo à área do plano de lavra, as áreas da escavação, áreas já recuperadas e em recuperação dentro do Plano de lavra e a área dos anexos (caso estes estejam dentro do Plano de Lavra);

Ctrec — Custo total do projeto aprovado para a execução do Plano de recuperação paisagístico.

Encargos de exploração — pagar à Direção-Geral de Energia e Geologia um encargo anual no montante de 2.500 €, independentemente da exploração, a que acresce uma percentagem de 3 % sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão, por mútuo acordo, decorridos 5 anos e no fim de cada período de 10 anos.

No caso de a concessão ser declarada na situação de suspensão ilícita, o valor do encargo anual é o dobro do montante do encargo anual, sem prejuízo do seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

Caducidade — sempre que se verifique algum facto suscetível de conduzir à extinção da INERCER — Godos e Areias, Sociedade Unipessoal, L.ª, esta dará disso conhecimento imediato à DGEG e adotará as medidas em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

28 de outubro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309105253

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750